

Assunto **Docs. Homologação Pregão 066/2021**  
De Licitação PEMA <licitapema@outlook.com>  
Para licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>  
Cópia vendas@limpezapema.com.br <vendas@limpezapema.com.br>  
Data 2021-08-19 09:58  
Prioridade Mais alta

- 17 - Renovação LO PEMA Matriz - Val. 09.08.2025.pdf(~80 KB)
- Proposta + Planilha Atualizada PEMA - Edital PP 066.2021 - 19.08.2021.pdf(~2,7 MB)
- 16 - LO PEMA FILIAL Laranjeiras - Val. 15.10.2025.pdf(~71 KB)
- 15 - Certificado de Regularidade IBAMA PEMA - Val.10.10.2021.pdf(~21 KB)

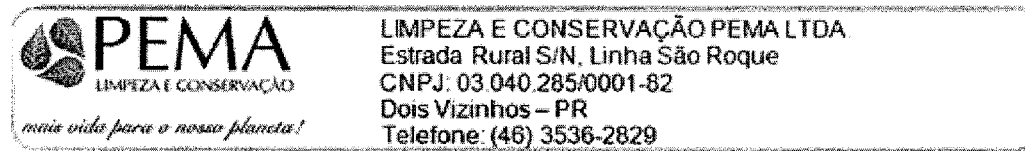
Bom dia,

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo a proposta e planilha atualizada, considerando o valor negociado durante a sessão. Em atendimento ao item 11.5. do edital, encaminhamos a Licença de Operação – LO da Matriz e Filial e Certificado de Regularidade do IBAMA.

Caso seja necessário apresentar outros documentos, estamos à disposição.

Por gentileza, pedimos que confirmem o recebimento.

Atenciosamente,





# PEMA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

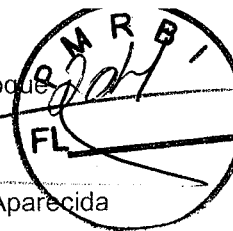
*mais vida para o nosso planeta!*

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/Nº, Linha São Roque  
CNPJ: 03.040.285/0001-82  
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida  
CNPJ: 03.040.285/0004-25  
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/Nº  
CNPJ: 03.040.285/0003-44  
Filial – Renascença / PR



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte, tratamento e disposição final em aterro específico e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II-A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

### PROPOSTA COMERCIAL

**Limpeza e Conservação PEMA Ltda.** estabelecida na Rod. PR 565, Linha Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Km 8, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.040.285/0004-25, neste ato representada por Adelides Maria Perin, sócia administradora, RG 5.675.287-0, CPF 741.477.819-34, brasileira, casada, residente da rua Amazona nº 509, Centro Sul – Dois Vizinhos - Paraná, propõe prestar serviço a **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná**, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 066/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte, tratamento e disposição final em aterro específico e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II-A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	1.500	TON	R\$ 340,00	R\$ 510.000,00

- **Marca/Prestador do Serviço:** Limpeza e Conservação Pema.

- Esta proposta está de acordo com todas as obrigações deste edital e condições que constem na Nota de Empenho.
- O prazo e locais para execução dos serviços, será conforme determinação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR.
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão Presencial.
- Prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- E-mails: [gerencia@limpezapema.com.br](mailto:gerencia@limpezapema.com.br), [licitapema@outlook.com](mailto:licitapema@outlook.com), [comercial@limpezapema.com.br](mailto:comercial@limpezapema.com.br), [vendas@limpezapema.com.br](mailto:vendas@limpezapema.com.br)

**Declaramos ainda que:**

- 1) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim a Sr. Adelides Maria Perin, carteira de identidade nº 5.675.287-0, CPF nº 741.477.819-34, empresaria, sócia administradora, residente a Rua, Amazonas, 509 – centro sul em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, como responsável desta empresa.
- 2) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente de nº 7.698-8 Agência nº 0919-9 do Banco do Brasil.
- 3) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no convite e seus anexos.

ADELIDES  
MARIA  
PERIN:741477  
81934

Assinado de forma  
digital por ADELIDES  
MARIA  
PERIN:74147781934  
Dados: 2021.08.19  
09:40:50 -03'00'

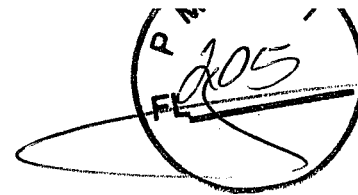
Laranjeiras do Sul/PR, 19 de agosto de 2021.

ADELIDES MARIA PERIN  
Sócia Administradora  
RG: 5.675.287-0  
CPF: 741.477.819-34



*mais vida para o nosso planeta!*

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.  
CNPJ 03.040.285/0004-25  
ROD PR 565, S/Nº - KM 08 - LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA  
Laranjeiras do Sul - PR CEP: 85.301-970  
Tel.: (46) 3536-2829



Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra, Uniformes e EPIs para Motorista	R\$ 1.055,38	4,97%
2. Veículos e Equipamentos	R\$ 2.631,02	12,38%
3. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 45,67	0,21%
4. Monitoramento da Frota	R\$ 22,04	0,10%
5. Custo Mensal com Destinação resíduos	R\$ 10.312,50	48,53%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 7.183,82	33,81%
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>	<b>R\$ 21.250,42</b>	<b>100,00%</b>

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>1</b>
Veículos e Equipamentos	
Quantidade	
2.1. Veículo Coletor Rollon Roloff	1

Fator de utilização (FU)	23,00%
--------------------------	--------



mais vida para o nosso planeta!

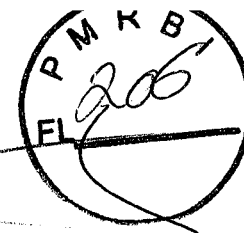
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

CNPJ 03.040.285/0004-25

ROD PR 565, S/N° - KM 08 - LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA

Laranjeiras do Sul - PR CEP: 85.301-970

Tel.: (46) 3536-2829



## 1. Mão-de-obra, Uniformes e EPIs para Motorista

### 1.1. Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.418,00	2.418,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.100,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20,00%	1.100,00	220,00	
<b>Soma</b>				<b>2.638,00</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	2.638,00	1.862,34	
<b>Total por Motorista</b>				<b>4.500,34</b>	
Total do Efetivo	homem	1	4.500,34	4.500,34	
Fator de utilização				0,2300	<b>1.035,08</b>

### 1.2. Uniformes e EPIs para Motorista

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	4	55,29	13,82	
Camiseta	unidade	4	46,90	11,73	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	49,69	16,56	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	25,00	4,17	
Colete reflexivo	unidade	6	25,45	4,24	
Luva de proteção	par	1/4	8,35	33,40	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	13,00	4,33	
Total do Efetivo	homem	1	88,25	88,25	
Fator de utilização				0,2300	<b>20,30</b>

<b>Custo Mensal com Mão de Obra, Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>	<b>1.055,38</b>
---	-----------------

## 2. Veículos e Equipamentos

### 2.1. Veículo Coletor Rollon Roloff

#### 2.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi + Rollon Roloff	unidade	1	620.000,00	620.000,00	
Vida útil do chassi	anos	7			
Idade do veículo	anos	3			
Depreciação do chassi	%	60,29	620.000,00	373.798,00	
<b>Depreciação mensal veículos</b>	<b>mês</b>	<b>84</b>	<b>373.798,00</b>	<b>4.449,98</b>	
Custo de aquisição das Caixas Coletoras	unidade	2	45.000,00	90.000,00	
Vida útil das Caixas	anos	7			
Idade das caixas	anos	5			
Depreciação do compactador	%	60,29	90.000,00	54.261,00	
<b>Depreciação mensal Caixas</b>	<b>mês</b>	<b>84</b>	<b>54.261,00</b>	<b>645,96</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>5.095,94</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>5.095,94</b>	<b>5.095,94</b>	
Fator de utilização				0,2300	<b>1.172,07</b>

#### 2.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi + Rollon Roloff	unidade	1	620.000,00	620.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	459.800,86			
Investimento médio total do chassi	R\$	379.701,29			
<b>Remuneração mensal de capital do chassi</b>	<b>R\$</b>		<b>1.977,61</b>	<b>1.977,61</b>	
Custo das caixas	unidade	2	45.000,00	90.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	51.242,14			
Investimento médio total do compactador	R\$	47.366,36			
<b>Remuneração mensal de capital Caixas</b>	<b>R\$</b>		<b>246,70</b>	<b>246,70</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>2.224,31</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>2.224,31</b>	<b>2.224,31</b>	
Fator de utilização				0,2300	<b>511,59</b>



mais vida para o nosso planeta!

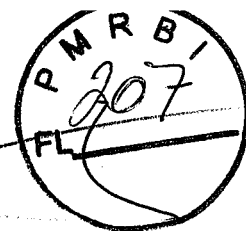
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

CNPJ 03.040.285/0004-25

ROD PR 565, S/N° - KM 08 - LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA

Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 85.301-970

Tel.: (46) 3536-2829



### 2.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	4.850,00	4.850,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	91,98	91,98	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.490,00	3.490,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>8.431,98</b>	<b>702,67</b>	
				Fator de utilização	0,2300
					<b>161,61</b>

### 2.1.4. Consumos

<b>Quilometragem mensal</b>	<b>165</b>
-----------------------------	------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,40	4,779		
Custo mensal com óleo diesel	km	165	3,414	563,24	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	18,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	165	0,054	8,91	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	29,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	165	0,025	4,07	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	14,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	165	0,070	11,55	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	29,50		
Custo mensal com graxa	km	165	0,059	9,74	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>3,621</b>		
					<b>597,50</b>

### 2.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	165	0,65	107,25	
					<b>107,25</b>

### 2.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	8	2.625,00	21.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1,2			
Custo de recapagem	unidade	9,60	625,00	6.000,00	
Custo jg. compl. + recap./ km rodado	km/jogo	55.000	27.000,00	0,49	
Custo mensal com pneus	km	165	0,49	81,00	
					<b>81,00</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>	<b>2.631,02</b>
---	-----------------

### 3. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	54,00	9,00	
Pá de Concha	unidade	1/4	35,00	8,75	
Vassoura	unidade	1/6	17,50	2,92	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/6	75,00	12,50	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/6	75,00	12,50	
					<b>45,67</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>	<b>45,67</b>
--	--------------

### 4. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	650,00	650,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	650,00	10,83	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	85,00	85,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	85,00	85,00	
				Fator de utilização	0,2300
					<b>22,04</b>

<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>	<b>22,04</b>
--	--------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>3.754,11</b>
---	-----------------



mais vida para o nosso planeta!

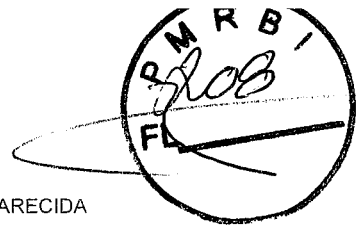
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

CNPJ 03.040.285/0004-25

ROD PR 565, S/N° - KM 08 - LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA

Laranjeiras do Sul - PR CEP: 85.301-970

Tel.: (46) 3536-2829



### 5. Custo Mensal com Destinação resíduos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destinação de Resíduos	Ton	62,50	165,00	10.312,50	10.312,50

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS + DESTINAÇÃO FINAL (R\$/mês)</b>	<b>14.066,61</b>
--	------------------

### 6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	51,07	14.066,61	7.183,82	7.183,82

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>7.183,82</b>
---------------------------------------	-----------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>21.250,42</b>
-------------------------------------	------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês: 62,50 toneladas

<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>	<b>R\$/tonelada</b>	<b>340,00</b>
---	---------------------	---------------

	QTDE	UN	Preço	Total
<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>	<b>1.500</b>	<b>TON</b>	<b>340,00</b>	<b>510.000,00</b>

ADELIDES

MARIA

PERIN:7414

7781934

Assinado de forma digital por ADELIDES MARIA PERIN:74147781934 Dados: 2021.08.19 09:41:43 -03'00'

Laranjeiras do Sul, 19 de Agosto de 2021

ADELIDES MARIA PERIN

Sócia Administradora

RG: 5.675.287-0

CPF: 741.477.819-34

Limpeza e Conservação Pema Ltda.



**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.532.179-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ 03.040.285/0001-82	Nome/Razão Social <b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.</b>		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Estrada Rural, S/N		
Bairro Linha São Roque		Município / UF Dois Vizinhos/PR	CEP 85.660-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade <b>Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos</b>			Porte Excepcional
Atividade Específica Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Aterro de resíduos classe II, Aterro sanitário, Reciclagem de resíduos não perigosos, Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil			
Detalhes da Atividade Coleta, transp., armaz., trat. e dest. final de res. em aterro ind. Classe II/aterro sanitário, triag. e reserv. de RCC, transbordo e triag. Classe I			
Coordenadas UTM (E-N) 296712.4 - 7145350.4	Logradouro e Número Estrada Rural, S/N		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro ---	Município / UF Dois Vizinhos/PR	CEP 85.660-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,25	--	286663 - 7145265

**3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,15	--	---
Líquido percolado (chorume)	AT	Reuso no Processo	2,56	--	---

**3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES**

- pH entre 5 a 9
- temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
170904 - Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09	50.000,00 kg	Aterro de resíduos da construção civil
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	26.666,67 kg	Aterro Industrial Próprio
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	65.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio

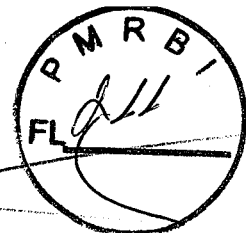
Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- Não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos e portarias.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n.º 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA n.º 016/14.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e

13. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP nº 212/2019.
14. A presente Renovação de Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução Nº 237-CONAMA, de 19/12/97, Artigo 8º, inciso III, e a seção II, art. 4º da Resolução CEMA Nº 107 de 09 de setembro de 2020, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos.
15. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes no processo pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
16. A presente Renovação de Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
17. As ampliações ou alterações no empreendimento, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de setembro de 2020, ensejarão novo licenciamento prévio, para a parte ampliada ou alterada, sendo que no pedido de ampliação de quantidades de resíduos dispostos ou de áreas não impactadas, deverá ser apresentado EIA/RIMA ou documento que venha a substituir, conforme acordado no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre este órgão ambiental e o requerente.
18. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e nos seus Decretos reguladores.
19. Este empreendimento está apto a receber os resíduos sólidos urbanos dos municípios aos quais procede com a coleta pública, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis dos resíduos sólidos, de forma a garantir o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos com valor agregado e ainda garantir a vida útil da área.
20. É expressamente proibida a disposição no aterro resíduos sólidos Classe I (NBR 10004/2004), pastosos ou líquidos, resíduos da construção civil e resíduos provenientes de atividades de mineração.
21. Fica permitido, conforme resolução CEMA 094/2014, Art. 13º, o recebimento dos seguintes resíduos da saúde: I - resíduos do serviço de saúde do Grupo A1, A2, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, desde que submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga compatível com nível III de inativação microbiana; II - resíduos de serviços de saúde do Grupo D, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005.
22. Os resíduos da saúde a serem dispostos no aterro, deverão ser enviados dentro de caixas e sacos de contenção a fim de evitar o espalhamento dos mesmos no local de disposição.
23. O aterro sanitário e suas estruturas deverão contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas e demais medidas constantes nos projetos apresentados e avaliados por técnicos do Instituto Água e Terra.
24. Em hipótese alguma será permitida a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos no local
25. Prever a devida preservação de áreas não impermeabilizadas que favoreçam a infiltração das águas pluviais.
26. No movimento de terra se por ventura vier a ocorrer na área de surgência ou aparecimento de nascente de água, a responsabilidade é do empreendedor e/ou responsável técnico, devendo paralisar a obra e tomar as providências cabíveis.
27. Executar os planos e programas ambientais aplicáveis na fase de planejamento, obras e de operação.
28. Deverá ser mantida uma distância mínima de 1,50 m de solo insaturado entre a superfície inferior do aterro e das áreas onde ocorrem movimentação de solo para recobrimento e o nível mais alto do lençol freático determinado em época de máxima precipitação.
29. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastro de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo IAP, conforme Resolução CEMA 100/2017.
30. Deverão ser atendidas a distância mínima de 200 m de rios, nascentes e demais corpos hídricos (conforme Resolução CEMA 94/2014, NBR 13896 e NBR 15849) em relação a área de disposição final, bem como a distância mínima (conforme Resolução CEMA 94/2014) de 1500 m de núcleos populacionais a partir do perímetro da área, distância mínima de 300 m de residências isoladas a partir do perímetro da área.
31. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.
32. O responsável pelo projeto e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita operação do empreendimento.
33. Fica proibido no local, a higienização dos veículos de frota própria, sendo a lavagem feita de modo terceirizado conforme informado na vistoria in loco.
34. Deverá proceder com manutenção e plantio de espécies arbóreas, devendo haver sempre um cordão vegetal de espécies arbóreas nativas nas áreas de divisa do imóvel.
35. Deverá proceder com a manutenção do cascalhamento das vias de acesso e áreas de circulação e manobra de veículo.
36. Esta licença será emitida com base nos documentos apresentados que são de responsabilidade do empreendedor e do respectivo profissional elaborador, conforme ART - Anotação de Responsabilidade técnica anexada em cada projeto, tendo como responsável técnico do empreendimento em sua aplicação que é parte integrante do procedimento, conforme ART nº 1720194652614 da Engenheira Química Gislaire Fatima Perin com registro CREA-PR 182026/D e ART nº 1720195282748 do Engenheiro Ambiental Cassio Fernando Foquesatto com registro CREA-PR 132078/D ficando o órgão ambiental com prerrogativa de solicitar complementações ou até efetuar a suspensão da presente licença. Devendo em caso de alteração do responsável técnico, comunicar este órgão ambiental.
37. Fica incorporado ao presente licenciamento as RLO 27432 protocolo 14.117.949-7 com validade até 10/08/2020 protocolo de renovação 16.532.179-0, RLO 25330 protocolo 13.305.088-4 com validade até 13/11/2018 protocolo de renovação 15.269.545-4 e RLO 125171-R1 com protocolo 14.483.725-8 e validade 25/05/2021 protocolo de renovação 17.177.006-1, conforme estabelece o Art. 61º, da resolução CEMA nº 107/2020.
38. Em função da unificação das licenças, o presente licenciamento possui validade para as seguintes atividades: Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final Aterro de resíduos classe II Aterro sanitário Reciclagem de resíduos não perigosos Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) Transportadora de resíduos perigosos (classe I) Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil; Armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais perigosos, Transbordo de resíduos sólidos industriais perigosos;
39. No que tange o licenciamento da unidade de transbordo, fica liberado conforme CTR apresentado as seguintes quantidades:  
Resíduos classe I, quantidade 14.860 kg/mês  
Resíduos classe II, quantidade 602 kg/mês  
Resíduos recicláveis, quantidade 60 kg/mês





40. No que tange a transportadora, a presente licença tem validade para a seguinte frota:

- VW 17250 - AUJ 9929;
VW 15180 - AVB 5985;
VW 26280 - RHB-7D30;
VW 15190 - AWU 1386
VW 17190 - AWZ-8047
VW 17190 - AWH 5491
FORD/ 11000 - KDU-7587
VW 24280 - AVW 6123
VW 17280 - AYG 2869
VW 24280 - AXV 6334
VW 17190 - AYQ 3354
VW 17190 - AYO 9219
VW 17190 - AYW 7344
VW 17230 - BDK 7H39
M.BENZ / AXOR 3344 - BDG 8A75
M. BENZ / AXOR 2831 - AZH 5159
VW 31330 - AVS 9792

41. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP nº 212/2019, 248/2020 e/ou a Resolução CEMA nº 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos os Certificados de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.

42. Quando o solo utilizado para cobertura dos resíduos não for de origem dos cortes para o aterro, deverá ser proveniente de local devidamente licenciado por meio de Autorização Ambiental específica para movimentação de solo, sendo que no movimento de terra se por ventura vier a ocorrer na área de surgência ou aparecimento de nascente de água, a responsabilidade é do empreendedor e/ou responsável técnico, devendo paralisar a obra e tomar as providências cabíveis.

43. Deverá proceder com análises das águas subterrâneas, superficiais e do chorume gerado, conforme determina portaria IAP 259/2014, observando a necessidade e frequência de cada análise, devendo o relatório de monitoramento ser entregue via site do IAT, com frequência anual, no período de 1º a 31 de março, referente ao ano anterior.

44. Deverá a empresa observar constantemente o nível das lagoas, atentando a necessidade de ampliação do sistema de coleta, tratamento e recirculação de chorume em caso de aumento da quantidade de efluente gerado.

45. A empresa deverá cumprir com o estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC acordado entre ambas as partes, em caso de não atendimento ficará sujeito ao estabelecido na Lei Federal 9.605/98, e nos seus Decretos reguladores.

46. Qualquer alteração no fluxograma do procedimento de segregação dos resíduos apresentado por meio do PGRS anexado na complementação 440899, bem como do fluxograma do empreendimento apresentado no Estudo de Vida Útil será passível de análise prévia por parte deste órgão ambiental.

47. Fica proibida a disposição de resíduos na célula nova instalada na direção sudeste do imóvel, sendo que para início da operação e disposição de resíduos deverá obrigatoriamente solicitar licenciamento de ampliação.

48. Conforme estudo da vida útil o tempo de operação para a área licenciada do aterro é de 11,20 anos, considerando aspectos técnicos apresentado no documento.

49. Deverá proceder com as manutenções e ações preventiva, bem como no apresentado no estudo da vida útil no que diz respeito a operação e manutenção do maquinário, taludes e lagoas, devendo seguir cronograma de manutenção apresentado, sendo de responsabilidade do titular as questões referentes a segurança e manutenção do aterro.

50. Fica licenciada como área de disposição de resíduos, somente a célula em operação no imóvel e aterro de reservação, conforme apresentado no Estudo da Vida Útil identificado como célula I, com quantidade limite de disposição de 65 ton/dia de Resíduos Sólidos Urbanos, 26,66 ton/dia de Resíduos Sólidos Industriais e 50,00 ton/dia de Resíduos da Construção Civil, conforme já licenciado na Renovação de Licença de Operação 27432 protocolo 14.117.949-7, Renovação de Licença de Operação 25330 protocolo 13.305.088-4 e Renovação de Licença de Operação 125171-R1 com protocolo 14.483.725-8, com área de 42.391,50 m², instalada sobre a matrícula nº 34.358.

51. O compromissário deverá proceder com o monitoramento e acompanhamento trimestral da área do aterro nos PMs 04 - 12, conforme sugerido na Investigação Detalhada e Avaliação de Risco à Saúde Humana e aprovado por meio de parecer técnico da Divisão de Geologia, anexado no processo de renovação de licença com protocolo 16.532.179-0, bem como da água superficial, monitorando à jusante e montante do empreendimento, avaliando os parâmetros estabelecidos pela portaria IAP 259/2014 para cada tipo de monitoramento, no que tange o monitoramento das águas superficiais deverá ser incluso o parâmetro nitrato nas análises bem como a análise a jusante do empreendimento deverá ser feita até a distância em que não seja detectada interferência da atividade nas análises, com prazo máximo de 90 dias para apresentação.

52. Deverá proceder com reinstalação dos PMs 01, 02 e 03 de acordo com a ABNT - NBR 15.495-1/2007.

53. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para contestação das condicionantes.

Table with 5 columns and 15 rows, all cells containing 'EM BRANCO'.

Francisco Beltrão, 09 de Agosto de 2021

Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by DIRCEU ABATTI:94393303920 Date: 2021.08.09 09:09:38 BRT

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.623.637-3, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ <b>03.040.285/0004-25</b>	Nome/Razão Social <b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA. - EPP</b>	Município / UF <b>Laranjeiras do Sul/PR</b>	CEP <b>85.301-970</b>
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número <b>Rod. PR 565, S/N, Linha Nossa Senhora Aparecida</b>		
Bairro ---			

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade <b>Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos</b>	Porte <b>Médio</b>
Atividade Específica <b>Aterro sanitário, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Aterro de resíduos classe II</b>	
Detalhes da Atividade <b>coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, classe II e de resíduos da construção civil (resíduos inertes).</b>	
Coordenadas UTM (E-N) <b>357768.8 - 7182863.6</b>	Logradouro e Número <b>Rod. PR 565, S/N</b>
Bacia Hidrográfica <b>Iguaçu</b>	Bairro <b>Centro</b>
	Município / UF <b>Laranjeiras do Sul/PR</b>
	CEP <b>85.301-970</b>

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Nascente	Humano e Empreendimento	0,15	--	358048 - 7183091

**3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Am Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	Infiltração em Solo	0,10	--	---
Líquido percolado (chorume)	ETDI	Reuso no Processo	2,50	--	---

**3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES**

- pH entre 5 a 9
- temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	20.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

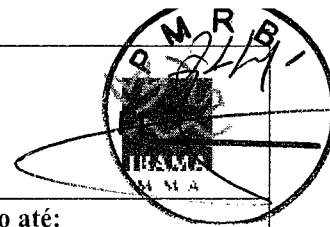
**4. CONDICIONANTES**

- A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 180 dias a partir do recebimento desta, Memorial de Cálculo prevendo nova vida útil do Aterro, devido as mudanças operacionais constatadas por este IAT.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5558343	10/07/2021	10/07/2021	10/10/2021

**Dados básicos:**  
CNPJ : 03.040.285/0001-82  
Razão Social : LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA  
Nome fantasia : PEMA  
Data de abertura : 17/03/1999

**Endereço:**  
logradouro: ESTRADA RURAL  
N.º: S/N Complemento:  
Bairro: LINHA SÃO ROQUE Município: DOIS VIZINHOS  
CEP: 85660-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	LN1QG66SLZR5G3DR
------------------------------	------------------